- *7ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL* - por instrumento particular da sociedade empresária ***BUBLITZ – POSTO DE SERVIÇOS E AUTO PEÇAS LTDA.***, com sede social na Rua Flores da Cunha, nº. 670, Centro, em Sinimbu (RS), CEP.: 96.890-000, CNPJ nº. 95.427.191/0001-89, NIRE 43202861509.

ELVIO BUBLITZ, brasileiro, separado, do comércio, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 1018342855/SSP/RS/14.11.1979, CPF nº. 205.124.140-68, residente e domiciliado na Rua Lothar Storck, 30, Centro, em Sinimbu (RS), CEP.: 96.890-000; ***JORGE GUILHERME STRÜECKER,*** brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro-agrônomo, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 1021392517/SSP/RS/03.10.1980, CPF nº. 429.629.190-49, residente e domiciliado à Rua Flores da Cunha, s/nº., em Sinimbu (RS), sócios quotistas da totalidade do capital da ***BUBLITZ – POSTO DE SERVIÇOS E AUTO PEÇAS LTDA.***, acima qualificada, inscrita no CNPJ sob nº 95.427.191/0001-89, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº. 43202861509, em sessão de 23.08.1994 e primeira, segunda, terceira, quarta, quinta e sexta alterações contratuais arquivadas sob nº. 1.839.033, em sessão de 29.04.1999; 1.865.497, em sessão 06.08.1999; 2.036.484, em sessão 03.05.2001; 2059001, em sessão 13.07.2001; 2371757, em sessão de 17/03/2004 e 3365782, em sessão de 29/09/2010, respectivamente, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, em virtude do falecimento do sócio ***OSCAR BUBLITZ***, brasileiro, viúvo, do comércio aposentado, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 7003572992/SSP/RS/19.08.2003, CPF nº. 016.481.100-10, ex-residente em Sinimbu (RS), Rua Flores da Cunha, nº. 670, Centro, conforme a seguir exposto:

I – DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIAL:

a) Em decorrência do falecimento do sócio ***OSCAR BUBLITZ***, conforme Escritura Pública de Inventário e Partilha nº 7.577/032/13 anexo, é admitido na sociedade o Sr. ***ELSON BUBLITZ***, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, comerciário, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 7003653685/SSP/RS/25.09.1975, CPF nº. 266.389.590-34, domiciliado e residente a Rua Flores da Cunha, nº. 670, em Sinimbu (RS), CEP.: 96.890-000, que recebe por herança o valor da participação de R$. 45.137,40 (quarenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e quarenta centavos);

b) Igualmente, em decorrência do falecimento do sócio ***OSCAR BUBLITZ***, conforme Escritura Pública de Inventário e Partilha nº 7.577/032/13 anexo, é admitido na sociedade o Sr. ***ELMO BUBLITZ***, brasileiro, Casado, sob regime de comunhão universal de bens, aposentado, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 201.546 – SSP/AL, CPF nº. 062.070.655-49, domiciliado e residente na Rua Primavera, nº 543, bairro Primavera, na cidade de Arapiraca, AL, que recebe por herança o valor da participação de R$. 45.137,40 (quarenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e quarenta centavos);

c) Igualmente, em decorrência do falecimento do sócio ***OSCAR BUBLITZ***, conforme Escritura Pública de Inventário e Partilha nº 7.577/032/13 anexo, é admitido na sociedade o Sr. ***ELTON BUBLITZ***, brasileiro, Casado, sob regime de comunhão universal de bens, militar da reserva, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 427615, emitida pelo Ministério da Defesa em 16/11/2010, CPF nº. 488.074.190-68, domiciliado e residente na Avenida Mal. Fontenele, nº. 755, Rua J bloco 31 apto. 31, Jardim Sulacap, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, que recebe por herança o valor da participação de R$. 45.137,40 (quarenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e quarenta centavos);

CONFERE COM ORIGINAL
Município de Sinimbu

d) Do mesmo modo, por falecimento do sócio ***OSCAR BUBLITZ***, conforme Escritura Pública de Inventário e Partilha nº 7.577/032/13 anexo, é admitido na sociedade a Sra. ***ELVANI WARTCHOW,*** brasileira, aposentada, separada judicialmente, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 5.982.942/SC, CPF nº. 442.781.950-87, domiciliada e residente a Rua Oswaldo Cruz, nº 122, bairro Velha, na cidade de Blumenau, SC, que recebe por herança o valor da participação de R$. 45.137,40 (quarenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e quarenta centavos);

e) Igualmente, em decorrência do falecimento do sócio ***OSCAR BUBLITZ***, conforme Escritura Pública de Inventário e Partilha nº 7.577/032/13 anexo, o sócio ***ELVIO BUBLITZ,*** acima qualificado, que recebe por herança o valor de R$. R$. 45.137,40 (quarenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e quarenta centavos), aumentando a sua participação para R$. 213.242,40 (duzentos e treze mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos);

f) Os herdeiros acima mencionados assumem, nesta data, todos os direitos e deveres das quotas que lhes couberam por Escritura Pública de Inventário e Partilha.

II – DA CESSÃO DE QUOTAS –

1- Nesta data retira-se da sociedade o neo-sócio Sr. ***ELMO BUBLITZ***, acima qualificado, possuidor de 4.513.740 (quatro milhões, quinhentos e treze mil e setecentos e quarenta) quotas do capital social no valor nominal de R$. 0,01 (um centavo), no valor total de R$. 45.137,40 (quarenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e quarenta centavos), cede e transfere, a titulo oneroso, a totalidade de suas quotas, da seguinte forma:

a) Para o sócio Sr. ***ELVIO BUBLITZ,*** acima qualificado, cede e transfere, a titulo oneroso, parte das quotas do capital social, no valor total de R$ 11.284,35 (onze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), cujo pagamento será feito neste ato, em moeda corrente nacional;

b) Para o neo-sócio Sr. ***ELSON BUBLITZ,*** acima qualificado, cede e transfere, a titulo oneroso, parte das quotas do capital social, no valor total de R$ 11.284,35 (onze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), cujo pagamento será feito neste ato, em moeda corrente nacional;

c) Para o neo-sócio Sr. ***ELTON BUBLITZ,*** acima qualificado, cede e transfere, a titulo oneroso, parte das quotas do capital social, no valor total de R$ 11.284,35 (onze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), cujo pagamento será feito neste ato, em moeda corrente nacional;

d) Para a neo-sócia Sra. ***ELVANI WARTCHOW,,*** acima qualificada, cede e transfere, a titulo oneroso, parte das quotas do capital social, no valor total de R$ 11.284,35 (onze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), cujo pagamento será feito neste ato, em moeda corrente nacional;

e) O sócio retirante Sr. ***ELMO BUBLITZ*** confere à sociedade sua plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais, pois, por reclamar, presente ou futuramente, sob qualquer titulo, forma ou pretexto.

CONFERE COM ORIGINAL
Município de Sinimbu

III – DO CAPITAL SOCIAL – O capital social totalmente integralizado na importância de R$. 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), dividido em 42.000.000 (quarenta e dois milhões) quotas no valor nominal de R$. 0,01 (um centavos), não obstante as alterações acima, continua inalterado em seu valor e fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	*CAP. ANT.R$*	*CEDIDO R$*	*SUBSCRITO R$*	*QUOTAS ATUAL*	*CAP. ATUAL R$*
OSCAR BUBLITZ	*225.687,00*	*225.687,00*	-	-	-
ELVIO BUBLITZ	*168.105,00*	-	*56.421,75*	*22.452.675*	*224.526,75*
JORGE G. STRUECKER	*26.208,00*	-	-	*2.620.800*	*26.208,00*
ELMO BUBLITZ	-	*45.137,40*	*45.137,40*	-	-
ELSON BUBLITZ	-	-	*56.421,75*	*5.642.175*	*56.421,75*
ELTON BUBLITZ	-	-	*56.421,75*	*5.642.175*	*56.421,75*
ELVANI WARTCHOW	-	-	*56.421,75*	*5.642.175*	*56.421,75*
TOTAL	*420.000,00*	*270.824,40*	*270.824,40*	*42.000.000*	*420.000,00*

IV – DO OJETO SOCIAL:

a) 47.31-8-00 – Comércio varejista de gasolina, álcool, querosene,
b) 47.32-6-00 – Comércio varejista de óleos e lubrificantes;
c) 45.30-7-03 – Comércio varejista de Peças, acessórios novos para veículos;
d) 45.30-7-05 – Comércio varejista de pneus, câmaras para veículos automotores;
e) 45.20-0-05 – Serviços de lavagem e lubrificação de veículos;
f) 45.20-0-01 – Serviços de oficina mecânica de automóveis e caminhões;
g) 56.11-2-03 – Bar, restaurante e lancheria;
h) 64.63-8-00 – Participação como quotista ou acionista em outras sociedades;
i) 4729-6-02 – Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

V – DA ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade caberá aos sócios ***ELVIO BUBLITZ e ELSON BUBLITZ,*** de inicio qualificados, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios (Artigos 997, VI; 1.013, 1.064, cc/2002).

VI – Em razão das alterações introduzidas, de pleno e comum acordo, os sócios resolvem ***CONSOLIDAR*** o contrato social atribuindo-lhe a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA BUBLITZ – POSTO DE SERVIÇOS E AUTO PEÇAS LTDA.

CAPITULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

Cláusula 1ª. - A Sociedade Empresária gira sob o nome empresarial ***BUBLITZ – POSTO DE SERVIÇOS E AUTO PEÇAS LTDA.***, sendo regida de conformidade com a Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76.

CONFERE COM ORIGINAL
Município de Sinimbu

Cláusula 2ª. - A sociedade tem sede na Rua Flores da Cunha, nº. 670, Centro, na cidade de Sinimbu (RS), CEP.: 96.890-000.

§ único – É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Cláusula 3ª. – A sociedade tem por objetivo social:

a) 47.31-8-00 – Comércio varejista de gasolina, álcool, querosene,
b) 47.32-6-00 – Comércio varejista de óleos e lubrificantes;
c) 45.30-7-03 – Comércio varejista de Peças, acessórios novos para veículos;
d) 45.30-7-05 – Comércio varejista de pneus, câmaras para veículos automotores;
e) 45.20-0-05 – Serviços de lavagem e lubrificação de veículos;
f) 45.20-0-01 – Serviços de oficina mecânica de automóveis e caminhões;
g) 56.11-2-03 – Bar, restaurante e lancheria;
h) 64.63-8-00 – Participação como quotista ou acionista em outras sociedades;
i) 4729-6-02 – Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

CAPITULO II – DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE

Cláusula 4ª. – O capital social totalmente integralizado na importância de R$. 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) dividido em 42.000.000 (quarenta e dois milhões) quotas, todos com direito a voto, no valor nominal de R$. 0,01 (um centavo), que estão assim distribuídos entre os sócios:

QUOTISTA	*Nº. QUOTAS*	*VALOR – R$.*
ELVIO BUBLITZ	*22.452.675*	*224.526,75*
JORGE G. STRUECKER	*2.620.800*	*26.208,00*
ELSON BUBLITZ	*5.642.170*	*56.421,75*
ELTON BUBLITZ	*5.642.170*	*56.421,75*
ELVANI WARTCHOW	*5.642.170*	*56.421,75*
TOTAL	*42.000.000*	*420.000,00*

Cláusula 5ª. - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002.

Cláusula 6ª. – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002.

CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 7ª. – A administração da sociedade caberá aos sócios ***ELVIO BUBLITZ e ELSON BUBLITZ***, de inicio qualificados, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios (Artigos 997, VI; 1.013, 1.064, cc/2002).

Cláusula 8ª. – É resguardado aos administradores o direito de retirada mensal a titulo de pro-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

CONFERE COM ORIGINAL

Município de Sinimbu

CAPITULO IV – PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 9ª. – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

Cláusula 10ª. – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

§ Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

§ Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CAPITULO VI – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 11ª. – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes.

§ 1º. – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº. 10.406/02.

§ 2º. – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

§ 3º. – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº. 10.406/2002.

§ 4º. – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº. 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

§ 5º. – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

§ 6º. – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvando o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

I. a aprovação das contas da administração;
II. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
III. a destituição dos administradores;
IV. a modificação do contrato social;
V. a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
VI. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

CONFERE COM ORIGINAL
Município de Sinimbu

VII. o pedido de concordata.

§ 7º. – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

I. pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;

II. pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071;

III. pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei.

CAPITILO VII – CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 12ª. – As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

§ único – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

CAPITULO VIII – FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula 13ª. - No caso do falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 1º. – O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

§ 2º. – O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CAPITULO IX – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 14ª. – A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no § 6º, da cláusula décima primeira.

CAPITULO X – CASOS OMISSOS, DESIMPEDIMENTO E FORO

Cláusula 15ª. – De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CONFERE COM ORIGINAL
Município de Sinimbu

Cláusula 16ª. - Declaram os administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, § 1º. do CC/2002.

Cláusula 17ª. – Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Santa Cruz do Sul(RS), com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 5(cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Sinimbu, 14 de fevereiro de 2014.

RECONHEÇO ASSINATURA

a. Elvio Bublitz

RECONHEÇO ASSINATURA

a. Jorge Guilherme Struecker

RECONHEÇO ASSINATURA

a. Elson Bublitz

3º Ofício Arapiraca-AL

a. Elmo Bublitz

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

a. Elton Bublitz

a. Elvani Wartchow

TESTEMUNHAS

a. Flavio Fuerstenau
CI: 2011650104/SSP/RS
CPF: 007.452.860-20

a. Ivone M. Luttjohann Marx.
CI: 7039831123/SSP/RS
CPF: 465.710.000-91

Serviço Notarial e de Registros da cidade de Sinimbu – RS
Av. Gal. Flores da Cunha, nº 625 – CEP 96890-000 – Fone (51) 3708-1388
Email: tabelionatosinimbu@viavale.com.br
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) indicada(s) de **Elson Bublitz e Elvio Bublitz.** Dou Fé.
Em testemunho da verdade.
Sinimbu, 13 de março de 2014.
Emol.: R$ 5,10
R$ 0,30 cada
Selo digital: 0524.00.1300001.02571 e 02572.
Vanessa Kuentzer Swarowsky -
Tabeliã e Registradora designada

CONFERE COM Original
Município de Sinimbu

Suzana Elisa Goetze
Escrevente Autorizada
CIC 014.006.250-50 RG 709504[illegible]

Serviço Notarial e de Registros da cidade de Sinimbu – RS
Av. Gal. Flores da Cunha, nº 625 – CEP 96890-000 – Fone (51) 3708-1388
Email: tabelionatosinimbu@viavale.com.br
Reconheço p/semelhança, verdadeira (a) as firmas indicadas de **Jorge Guilherme Struecker.** com a (s) existente (s) no fichário deste Serviço. Dou Fé.
Em testemunho da verdade.
Sinimbu, 13 de março de 2014.
Emol.: R$ 5,10
R$ 0,30
Selo digital: 0524.00.1300001.02581.
Vanessa Kuentzer Swarowsky -
Tabeliã e Registradora designada

Suzana Elisa Goetze
Escrevente Autorizada
CIC 014.006.250-50 RG 709504[illegible]

SERVIÇO NOTARIAL
Maria de Lourdes Melo

Lourdes Melo
ia Pública
de Melo L. Neves
Macedo Fernandes
a de Melo Neves
bstitutas

3ºSERVIÇO NOTARIAL
Rua Estudante José de Oliveira Leite, Nº150
Arapiraca - AL - Fone/Fax (82) 3521-3224
Reconheço a(s) Firma(s) de Elmo Bublitz

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUCERGS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2014 SOB Nº: 3945211

Protocolo: 14/108693-9, DE 23/04/2014

Empresa: 43 2 0286150 9
BUBLITZ POSTO DE SERVIÇOS E AUTO PEÇAS LTDA

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
IVANDRO CUNHA LIMA
Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

Reconheço AUTENTICIDADE a firma de ELVANI BERTOLDI. Em testemunho da verdade dou fé.FARPEN R$ 0,22 contorme Lei nº 7.410/2003 e FETJ R$ 0,22. contorme Lei nº 5.888.

Campina Grande(PB), 03/abr/2014 11:49:06.

Em testemunho _____ da verdade.

R$ 7,70
ADE58F24/1

- ESCREVENTE

Rosemary de Souza Pereira
Escrevente
1º CARTÓRIO

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

R. Dr. Pereira dos Santos, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20520-170
Tel. (21) 2286-2022 - 2286-1982 - 3286-2024
www.6rcpn.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: ELTON BUBLITZ
Cod: X00000003538
Rio de Janeiro, 31 de março de 2014. Conf. por: _____
Em testemunho _____ da verdade.

Serventia	:	4,20
36% TJ+FUNDOS	:	1,50
Total	:	5,70

Socorro do Carmo E. Silva - E. Autorizada
EADN-79932 JAU Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato Rua Dr. Pereira dos Santos, 25 (Tijuca - RJ)

CONFERE COM ORIGINAL

Município de Salinópolis